

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - MG

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 021/2026

2. Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE SAÚDE, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA AOS EMPREGADOS DO COREN-MG, conforme condições deste Estudo Técnico Preliminar.

3. Normativos que disciplinam a contratação

- **Lei de Licitações e Contratos Administrativos** - Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- **Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1)** - Estabelece as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril, de 2018** - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES nº 58 de 8 de agosto de 2022** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022** - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79 de 12 de setembro de 2024** - Altera a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2022 para prever a hipótese de sorteio, bem como para atualizar percentuais máximos para convocação de licitantes nas modalidades aberto/fechado e fechado/aberto quando for prevista a aplicação de margens de preferência.

4. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade promover ações voltadas à saúde, ao bem-estar e à qualidade de vida dos empregados do Coren-MG, por meio da disponibilização de acesso a atividades físicas e a recursos que contribuam para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis.

A prática regular de atividades físicas contribui para a melhoria da saúde e da qualidade de vida, auxiliando na prevenção de doenças, na manutenção da disposição e da capacidade funcional, além de favorecer hábitos mais saudáveis no cotidiano.

Além dos benefícios físicos, a prática de atividades físicas está relacionada à promoção da saúde mental, podendo contribuir para a redução do estresse, melhora do humor, aumento da disposição e promoção do bem-estar emocional.

Nesse contexto, a disponibilização de uma rede credenciada de academias e estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas busca proporcionar aos empregados maior facilidade e flexibilidade para a inclusão de exercícios físicos em sua rotina, considerando diferentes localidades, horários e preferências individuais.

A iniciativa também contribui para o fortalecimento das ações institucionais de valorização dos empregados, incentivando a adoção de hábitos saudáveis e promovendo um ambiente organizacional que valorize a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida de seus colaboradores.

Dessa forma, a contratação pretende oferecer uma alternativa acessível e flexível para estimular a prática de atividades físicas e contribuir para a promoção da saúde física e mental dos empregados do Coren-MG.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Gestão de Pessoas - DEGP	Heloísa Dias Ferreira

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 **Natureza da Contratação**: Continuada.

6.2 **Duração Inicial do Contrato**: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que tem como finalidade promover ações estruturadas voltadas à qualidade de vida no trabalho, que contribuem significativamente para a redução de doenças crônicas, melhora do bem-estar psicológico e aumento da produtividade dos empregados da autarquia., conforme preconizado por normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.3 **Sustentabilidade**: Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade social, em especial as contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, a solução deverá contribuir para a promoção de hábitos saudáveis e para a melhoria da qualidade de vida dos empregados, mediante disponibilização de acesso a atividades, estabelecimentos e/ou serviços relacionados à prática de atividades físicas, esportivas e de bem-estar, buscando contemplar diferentes perfis, necessidades e preferências dos beneficiários. Sob a perspectiva ambiental, deverá ser priorizada a utilização de meios digitais para adesão, identificação dos beneficiários, consulta à rede credenciada, comunicações, emissão de relatórios e demais procedimentos relacionados à execução contratual, reduzindo-se, sempre que possível, a utilização de papel, cartões físicos e outros materiais de consumo. A solução deverá privilegiar a realização eletrônica dos procedimentos administrativos e operacionais, contribuindo para a racionalização do consumo de recursos materiais e para a

redução de deslocamentos desnecessários. Sob a perspectiva de governança, a contratada deverá adotar mecanismos adequados de segurança da informação, proteção da privacidade e tratamento de dados pessoais, em conformidade com a legislação aplicável, bem como disponibilizar informações claras e atualizadas acerca da rede de estabelecimentos, modalidades oferecidas, condições de utilização e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual. Deverá, ainda, ser possibilitado ao Coren-MG o acompanhamento dos resultados da contratação por meio de informações e relatórios gerenciais, especialmente quanto aos níveis de adesão e utilização da plataforma, resguardados os dados pessoais dos beneficiários e observados os princípios da necessidade e da minimização de dados, além das seguintes:

- a) Promoção da saúde e qualidade de vida: A plataforma deverá proporcionar acesso a atividades físicas, esportivas e/ou serviços voltados à promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida.
- b) Prevenção e promoção da saúde: Priorizar solução que estimule hábitos saudáveis, atividade física regular, prevenção do sedentarismo e melhoria da qualidade de vida.
- c) Acessibilidade: A plataforma digital deverá observar requisitos de acessibilidade, buscando permitir sua utilização por pessoas com deficiência ou limitações funcionais.
- d) Inclusão e não discriminação: A execução contratual deverá observar princípios de igualdade, diversidade, respeito e não discriminação no acesso aos serviços.
- e) Liberdade de escolha: O modelo deverá permitir ao empregado selecionar, dentre a rede disponibilizada e conforme o plano contratado, estabelecimentos e atividades adequados às suas necessidades e preferências.
- f) Proteção de dados pessoais: A plataforma deverá adotar mecanismos adequados de segurança da informação e proteção de dados pessoais, especialmente diante da possibilidade de tratamento de informações relacionadas à utilização dos serviços.
- g) Monitoramento dos resultados: Disponibilização de relatórios gerenciais que permitam ao Coren-MG acompanhar adesão e utilização da plataforma, observada a proteção dos dados pessoais dos empregados.
- h) Regularidade dos parceiros: A contratada deverá adotar procedimentos para assegurar que os estabelecimentos e prestadores integrantes de sua rede estejam regularmente constituídos e aptos à prestação dos respectivos serviços.

6.4 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que as características do objeto não oferecem riscos de prejuízos ao Coren-MG que não possam ser sanados com a aplicação de sanções administrativas.

6.6 Transição Contratual: Não se aplica.

6.7 Relevância dos requisitos estipulados: Não foram identificados requisitos que limitam a concorrência entre fornecedores, pois trata-se de objeto comum cujo padrões de desempenho poderão ser objetivamente definidos pelo ETP e TR.

7. Levantamento de Mercado

Solução 1 - Implantação de espaço, na Sede do Coren-MG, com equipamentos de ginástica: Esta solução não seria viável, pois limitaria a adesão por grande parte dos empregados, em especial aos que estão lotados no interior do Estado.

Além do espaço insuficiente e quantidade limitada de aparelhos, não seria viável que o espaço fosse frequentado pelos empregados ainda que houvesse revezamento entre os turnos devido o grande número de empregados lotados na Sede. Tem-se ainda o dispêndio com manutenção continuada dos aparelhos, assistência técnica, limpeza,

contratação de profissional habilitado para acompanhamento das atividades. A criação de um espaço institucional estilo Wellness também demandaria a criação de normas internas de segurança no sentido da ocorrência de possíveis acidentes pelos funcionários.

Solução 2 - Haveria também a hipótese de concessão pelo Coren-MG, de auxílio atividade física com crédito através da folha mensal de salários. Esta solução incorreria em risco de prejuízo ao erário, uma vez que há maior risco de desvio da finalidade. Outro risco relevante sobre a implementação desta solução é que a depender da modelagem na concessão, haveria riscos de passivos trabalhistas com judicializações para incorporação salarial do benefício e consequente impacto previdenciário.

Solução 3 - Implementação de Ginástica Laboral: O Coren-MG já ofertou a seus empregados este tipo de ação. Ocorre que trata-se de modelo de ação cuja atividade presencial no órgão é necessária.

Atualmente o Coren-MG conta com normativo interno que possibilita ao empregado a realização de trabalho híbrido, com relevante adesão pelos servidores. Diante disto, esta contratação não alcançaria aderência necessária para justificar o investimento.

Solução 4 - Contratação de plataforma integrada de saúde e bem estar: Este tipo de contratação é capaz de atender tanto aos empregados de Belo Horizonte quanto aos do interior devido a vasta quantidade de estabelecimentos credenciados. Além do grande número de estabelecimentos, há de se falar na diversidade de modalidades, que incluem academias de ginástica, pilates, saúde mental e nutrição. A solução traria atendimentos tanto presenciais quanto híbridos.

Entendemos pela viabilidade da implementação deste tipo de contratação por possibilitar menor custo estrutural, flexibilidade operacional, maior aderência pelos empregados devido a diversidade de modalidades e abrangência em todo o território do Estado de Minas Gerais.

8. Descrição da solução como um todo

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE SAÚDE, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA AOS EMPREGADOS DO COREN-MG, conforme condições deste Estudo Técnico Preliminar.

Especificação: Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma corporativa digital de bem-estar e saúde integral, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada aos empregados do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – Coren-MG, contemplando acesso a rede credenciada de estabelecimentos para prática de atividades físicas, bem como a recursos e aplicativos relacionados à saúde mental, *mindfulness*, sono, nutrição, saúde financeira, mudança de hábitos e outras ações de promoção da saúde e qualidade de vida.

a) A solução deverá disponibilizar acesso por meio de aplicativo e plataforma web, permitindo aos empregados a utilização dos serviços e recursos disponíveis de acordo com o plano contratado, bem como possibilitar à área de Gestão de Pessoas o acompanhamento da adesão e utilização do benefício por meio de painel gerencial e relatórios.

b) Disponibilização corporativa da plataforma mediante pagamento de valor por vidas elegíveis, cabendo ao empregado, quando aplicável, o pagamento diretamente à plataforma de eventual upgrade do plano disponibilizado pela Instituição. Para o Coren-MG, A solução deverá disponibilizar um plano básico que possibilite aos empregados o acesso presencial a academias e demais estabelecimentos integrantes da rede credenciada, conforme as condições e cobertura estabelecidas na contratação.

c) A plataforma deverá possuir rede presencial mínima de atendimento nas cidades de Belo Horizonte e Região Metropolitana e em municípios próximos às subseções e escritórios do Coren-MG, nas cidades de Araçuaí,

Contagem, Diamantina, Divinópolis, Itajubá, Ituiutaba, Manhuaçu, Patos de Minas, Poços de Caldas, Sete Lagoas, Unaí, Viçosa, Itamarandiba, Governador Valadares, Nova Lima, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Passos, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Varginha;

d) Deverão ser disponibilizados 177 (cento e setenta e sete) acessos, destinados aos empregados do Coren-MG.

Quaisquer outras especificações relativas a esta contratação seguirão no Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, que conterà os parâmetros e elementos descritivos da solução.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de acessos demandado foi levantado pelo Departamento de Gestão de Pessoas e visa possibilitar que todos os empregados do Coren-MG possam usufruir do benefício que será concedido pelo Conselho.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 150.000,00

10.1 O custo total estimado para a referida contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

10.2 A estimativa de preços unitários de que trata o art. 6º, inciso XXIII, "i" da Lei 14.133/2021 e que servirá como base a análise da aceitabilidade das propostas virá colacionada apenas no Termo de Referência, documento que trará os parâmetros da contratação.

10.3 A estimativa do valor da contratação realizada neste ETP é apenas uma análise inicial dos preços praticados no mercado e serve unicamente para análise pela autoridade competente quanto a viabilidade econômica da contratação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de única solução, não sendo viável seu parcelamento.

Justifica-se o agrupamento devido a incidência de custos para a implementação/ configuração da solução, estes que não possuem viabilidade para serem executados por outra contratada.

Neste sentido, nos termos do que dispõe o §3º, inc. II do art. 40 da Lei 14.133/2021, não é viável a adoção do parcelamento da solução.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto ora licitado.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Institucional do Coren-MG.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliar o acesso dos empregados a atividades e serviços de promoção da saúde e bem-estar**, especialmente atividades físicas, saúde mental, nutrição, mindfulness e qualidade do sono.
- **Estimular a adoção e manutenção de hábitos saudáveis**, disponibilizando aos empregados diferentes alternativas de atividades e recursos de acordo com suas necessidades, interesses e possibilidades.
- **Promover maior qualidade de vida e bem-estar dos empregados**, contribuindo para uma abordagem institucional preventiva e integrada de saúde.
- **Fortalecer as ações de saúde ocupacional e prevenção de riscos psicossociais**, utilizando os recursos disponibilizados pela plataforma para identificação de fatores de risco e direcionamento de ações preventivas.
- **Disponibilizar ferramenta de avaliação e acompanhamento dos riscos psicossociais**, com geração de informações gerenciais anonimizadas que possam subsidiar decisões e ações da Gestão de Pessoas.
- **Aumentar o engajamento dos empregados nas ações de promoção da saúde**, inclusive por meio de desafios, gamificação, acompanhamento de atividades e outras funcionalidades disponíveis na plataforma.

15. Providências a serem Adotadas

O Departamento de Gestão de Pessoas - DEGP deverá realizar a produção de conteúdos institucionais que busquem inspirar e incentivar que todos os empregados utilizem do benefício que será concedido.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade da contratação, nos termos do que foi demandado pela área requisitante.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE LETICIA MATIAS DOS SANTOS

Subcoordenadora da Unidade de Planejamento - DEPCG



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 09:55:00.

ELI ALVES DA SILVA

Coordenador do Departamento de Planejamento, Compras e Gestão - DEPCG

MARINA PEREIRA CAMPOS

Chefe do setor de Benefícios, Gente e Gestão - DEGP

HELOISA DIAS FERREIRA

Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoas - DEGP

LUCAS TAVARES NOGUEIRA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO COREN-MG 202.177 - ENF

